



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Adolescência.

A EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CREAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS

Juliana Alves de Moraes¹

Resumo: O presente trabalho, de natureza analítico-descritiva, resulta da sistematização da experiência profissional de uma assistente social que atua no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do município de Pastos Bons (MA), com adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

Palavras-chave: Medidas socioeducativas em meio aberto; CREAS; Serviço social.

Abstract: The present work, of an analytical-descriptive nature, results from the systematization of the professional experience of a social worker who works at the Specialized Referral Center of Social Assistance (CREAS), in the municipality of Pastos Bons (MA), with adolescents in conflict with the law that comply socioeducative measures in the open. **Palavras-chave:** socioeducative measures in an open environment; CREAS; social service.

Keywords: Socioeducative measures in an open environment; CREAS; Social work.

1 INTRODUÇÃO

A execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que começou a receber os adolescentes autores de atos infracionais no ano de 2018, após a elaboração e implementação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, que foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orienta a Resolução do CONANDA nº 113 de 2006 e a Lei 12.594/12, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (artigo 5º, inciso VI).

As medidas socioeducativas se dividem em medidas de meio aberto e fechado. As medidas de meio fechado são de responsabilidade do Estado e as de meio aberto, dos municípios. Nesta perspectiva, o município deve se responsabilizar pela coordenação e execução das medidas socioeducativas em meio aberto: a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade (Brasil, 2014).

Essa compreensão constava da Resolução do CONANDA nº 113 de 2006 (artigo 30, inciso II) e foi contemplada pela Lei 12.594/12. Assim, ficou estabelecida,

¹ Profissional de Serviço Social. Centro de Referência Especializado de Assistência Social. E-mail: <juliana.15@hotmail.com>.

de forma inequívoca, a responsabilidade municipal (artigo 5º, inciso III): “competete aos municípios: criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto”. Conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o CREAS situa-se como um equipamento da proteção social especial de média complexidade, destinado ao atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, **cumprimento de medidas socioeducativas**, entre outras situações de violações de direitos.

Nesta perspectiva, este trabalho tem como objetivo caracterizar a experiência de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do CREAS, cujo processo é recente e encontra-se em fase de construção. Desse modo, será apresentado um relato de experiência profissional no CREAS sob a ótica de uma assistente social que atua na execução de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

Levando em consideração que o assistente social está inserido nos mais variados espaços ocupacionais, a reflexão que aqui se apresenta vai situar algumas informações sobre a execução do trabalho do assistente social nas medidas socioeducativas em meio aberto, contribuindo para o debate e compartilhando a experiência profissional no âmbito da socioeducação.

2 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE MEIO ABERTO

O assistente social é um profissional com formação de nível superior em Serviço Social, cuja profissão é regulamentada pela Lei Federal nº 8.662/93 e atua nas mais variadas expressões da questão social, que é compreendida segundo Iamamoto, (2015, p.27) como:

[...] o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Assim, os adolescentes sentenciados a cumprir medida socioeducativa em meio aberto configuram-se como demandantes do trabalho do assistente social. Neste prisma, com o objetivo caracterizar tal experiência no âmbito do CREAS, a metodologia do trabalho ocorre da seguinte forma: o adolescente chega ao CREAS com a cópia da decisão judicial, que versa sobre a obrigatoriedade de se apresentar no referido equipamento da assistência social acompanhado dos pais ou responsável. Em grande parte dos casos, a assistente social já tem conhecimento do perfil dos adolescentes, uma vez que a autoridade judiciária sempre solicita a realização de estudo social de caso para subsidiar a decisão judicial.

Além disso, o Fórum habitualmente marca as audiências de todos adolescentes em conflito com a lei para o mesmo dia e envia uma intimação para o coordenador do CREAS participar de todas elas no sentido de já indicar os possíveis locais para o cumprimento da medida de prestação de serviços à comunidade, o qual será ratificado e/ou modificado junto com o adolescente, os pais e a equipe técnica na construção do Plano Individual de Atendimento – PIA², considerando que as medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Vale ressaltar que o SINASE orienta que o PIA, referente às medidas socioeducativas em meio aberto, deverá ser elaborado no prazo de quinze dias, a contar da data de ingresso do adolescente no Programa de Acompanhamento (SINASE, 2012, Art. 53 e 56).

Os locais onde a MSE será cumprida foram escolhidos por meio de reunião com todos os representantes das principais políticas públicas do município, bem como representantes do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Militar). Essa primeira reunião ocorreu na perspectiva de implementar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e de definir os locais para a PSC. Os locais disponibilizados foram: Secretaria Municipal de Educação, setor de almoxarifado; Secretaria Municipal de Assistência Social, setor de protocolo; Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar administrativo e serviços gerais.

Esses locais são apresentados na audiência e na construção do PIA, momento em que é explanada a intencionalidade da prestação de serviço à comunidade, onde

²Segundo a lei nº 12594/12, o Plano Individual de Atendimento configura-se como um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. O cumprimento das medidas socioeducativas em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá do PIA. Ele deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente e a qualquer momento pode ser revisado, a pedido deste, de seus responsáveis, do Ministério Público ou da autoridade judiciária.

são levadas em consideração as aptidões do adolescente e reforçada pela equipe multidisciplinar a importância do acompanhamento e apoio da família durante todo o processo. A entrevista inicial que ocorre com a família e o adolescente é fundamental para a caracterização do contexto sociofamiliar: se existe o uso de substâncias psicoativas, violência doméstica, fragilização ou rompimento dos vínculos afetivos, renda, grau de escolarização, acesso às políticas públicas ofertadas no âmbito do território, dentre outros aspectos.

A identificação dessas peculiaridades é fundamental para eleger a estratégia de intervenção mais adequada a cada caso. As medidas socioeducativas têm particularidades diversas e, portanto, as estratégias de intervenção para o profissional de Serviço Social são também diferenciadas.

Feito isso, para que o adolescente inicie a medida de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC ou de Liberdade Assistida - LA, a instituição conveniada onde ele irá executar a medida recebe um comunicado da equipe, informando a data e horário que o adolescente se apresentará. Geralmente, o profissional que realiza o acompanhamento cotidiano sistemático do adolescente é o pedagogo, que mantém contato direto com o servidor da instituição responsável pelo acolhimento do adolescente, o acompanhamento do serviço prestado e o registro das atividades diárias no instrumental fornecido pelo CREAS, que funciona também como a frequência do adolescente nos dias determinados. Vale ressaltar que o pedagogo foi contratado para atuar diretamente com os socioeducandos, na perspectiva do trabalho interdisciplinar.

Ademais, concluída a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, o servidor da instituição conveniada responsável pelo acompanhamento registrará suas considerações acerca do cumprimento da medida: assiduidade do adolescente, responsabilidade, nível de satisfação com o trabalho executado e aproveitamento. O adolescente também assina o instrumental com o horário de chegada e saída do local. Esses relatórios são devolvidos ao CREAS ao término do cumprimento da medida e enviadas cópias para a autoridade judiciária, juntamente com um documento elaborado pela equipe técnica acerca da finalização da medida socioeducativa de PSC e do respectivo aproveitamento do adolescente, indo ao encontro do PIA.

Todos os adolescentes são encaminhados para programas oficiais do município e para a escola, caso ainda não estejam matriculados. Esses encaminhamentos já estão previstos no PIA, uma vez que, além de organizar as atividades que o adolescente irá realizar durante o cumprimento da medida, ele também traça metas quanto à escolarização, profissão, relacionamentos interpessoais, cultura, esporte e lazer. Alguns adolescentes apresentam entraves no cumprimento da medida: resistência em prestar

serviços comunitários e outros por não frequentar os programas oficiais, a exemplo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV³.

Concomitante aos encaminhamentos, a equipe CREAS passa a manter contato mais sistemático com a rede socioassistencial, a fim de conhecer se a família participa ou não dos programas oficiais permanentes ofertados pelo município, fazendo as intervenções técnicas cabíveis. As demais instituições da rede são apresentadas para os adolescentes principalmente no término da medida, no sentido de que ele seja oportunizado a participar desses espaços na perspectiva de fortalecimento de vínculos.

Não existe um grupo específico no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI dos adolescentes de medida socioeducativa em meio aberto. O profissional da equipe multidisciplinar do CREAS que realiza o acompanhamento periódico dos adolescentes por meio de visitas domiciliares e visitas institucionais ao local de cumprimento da MSE é o pedagogo. Nenhum profissional da equipe é efetivo, o que contribui para a rotatividade de pessoal e acaba afetando, de certa forma, o atendimento e acompanhamento regulares das famílias e do próprio adolescente.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do trabalho aqui apresentado, isto é, um relato de experiência na execução das medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do CREAS, é possível fazer algumas considerações acerca da temática.

A implementação das medidas socioeducativas no município de Pastos Bons ocorreu com poucos óbices, haja vista que as principais instituições do Sistema de Garantia de Direitos contribuíram de maneira significativa, o que, todavia, não minimiza a complexidade que é peculiar a este processo. A aproximação do CREAS com esses órgãos não foi dificultosa por já existir uma parceria anterior, principalmente no que diz respeito à requisição de Estudos Sociais pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.

Nessa perspectiva, a presença de um profissional do Serviço Social na equipe multidisciplinar das MSE em meio aberto faz-se extremamente necessária tendo em vista a capacidade de se aproximar da realidade dos adolescentes e suas famílias

³O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único (Brasil, 2015).

compreendendoos aspectos relativos às refrações da questão social, além de somar esforços para garantir os direitos desses usuários.

Para tanto, o assistente social tem como embasamento para sua prática cotidiana, na perspectiva das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, os dispositivos legais que orientam as intervenções, tais como: o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais tipificações da Política Pública de Assistência Social, além da dimensão teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social.

Portanto, além de atuar na perspectiva de efetivar direitos, o assistente social também oportuniza ao adolescente autor de ato infracional a refletir sobre sua prática, potencializando suas projeções de ascensão profissional, levando-o à reflexão no sentido de ressignificar sua conduta e se emancipar socialmente, na medida em que contribui também para a consciência crítica de responsabilização por seus atos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília/DF, 1990.

_____. **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.** Brasília/DF, 2012.

_____. Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. **Municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto: dicas e orientações.** Brasília/DF, 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: caderno de perguntas e respostas.** Brasília/DF, 2015.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 26. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

JACQUES, Luciana Gomes de Lima. **Medidas socioeducativas em meio aberto em guaíba: entre pressupostos e significados.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social)- Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, 2015.

LINHARES, Maria Isabel S. Bezerra. OLIVEIRA, Nadja Rinelle de. As medidas socioeducativas em meio aberto: uma proposta socioassistencial voltada à (re)construção de vínculos sociais de crianças e adolescentes em conflito com a lei, em Forquilha/CE. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 4. **Anais...** São Luís/MA, 2009.